

A violência simbólica no contexto das instituições arquivísticas

ID Raphael Bahia do Carmo

Doutorando em Ciência da Informação pela Universidade Estadual Paulista (UNESP/Marília). Arquivista do Centro de Documentação e Pesquisa em História (CDHIS) na Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Uberlândia, Brasil.
raphael.bahia@unesp.br

ID Jayron Viana dos Santos

Mestrando em Ciência da Informação pela Universidade Estadual Paulista (UNESP/Marília). Docente do curso de Biblioteconomia da Universidade Estadual do Piauí (UESPI). Teresina, Brasil.
jayron.viana@unesp.br

ID Deise Maria Antônio Sabbag

Doutora em Ciência da Informação pela Universidade Estadual Paulista (UNESP/Marília). Docente da Universidade de São Paulo e docente na Pós-Graduação do Programa de Ciência da Informação da Universidade Estadual Paulista (UNESP/Marília). Ribeirão Preto, Brasil.
deise.sabbag@unesp.br

ID Sonia Troitino

Doutora em História Social pela Universidade de São Paulo (USP). Docente do Departamento de Ciências da Informação e docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Estadual Paulista (UNESP). São Paulo, Brasil.
sonia.troitino@unesp.br

Resumo

Objetivo: O objetivo geral desta pesquisa é examinar em que medida as práticas de acesso à informação em Uberlândia atendem à Lei de Acesso à Informação e se configuram como potenciais formas de violência. Tal objetivo se desdobra especificamente em: (1) explicitar se o município executa ações transparência ativa, bem como, (2) investigar se o acesso aos documentos e informações arquivísticas podem ser realizados de forma prática e desburocratizada. **Metodologia:** Esta pesquisa caracteriza-se como aplicada, exploratória e descritiva, com abordagem qualitativa. Este contexto de investigação requereu procedimentos metodológicos de viés bibliográfico e documental. Dessa maneira, analisamos contribuições teóricas transdisciplinares e a produção documental sobre o tema, com consulta a artigos, livros e trabalhos acadêmicos que abordassem o acesso à informação, a gestão documental e a violência simbólica. E, por fim, uma análise e interpretação de dados, por meio do estudo detalhado do marco empírico, com foco na identificação de possíveis práticas que caracterizem a violência simbólica pela falta de acesso à informação no âmbito do Arquivo público de Uberlândia. **Resultados:** A percepção analítica mostra que se os aspectos levantados, se trabalhados pelo município, apresentam potencial para otimizar a gestão de documentos no âmbito da estrutura municipal e garantir ferramentas mais amplas e adaptadas às necessidades da população. **Conclusões:** A partir dos achados desta pesquisa, sugere-se a realização de novos estudos que aprofundem a análise das práticas de gestão documental em outros municípios, permitindo comparações e a identificação de boas práticas.

Descritores: Arquivos públicos. Lei de Acesso à informação. Violência simbólica informacional. Arquivo Público de Uberlândia.

Recebido em: 23.06.2025 | Aceito em: 09.04.2026

1 Introdução

O absenteísmo no acesso aos documentos e informações produzidas no âmbito dos arquivos públicos fomenta diversos prejuízos à sociedade, dos quais destacam-se: a perda de direitos no campo jurídico e administrativo; a limitação ao acesso a políticas públicas e a ausência de fundamentos para a preservação da memória e a construção de identidades coletivas.

A questão que gravita em torno do acesso desperta a proposição ideacional acerca da dificuldade ou impossibilidade de acesso aos documentos arquivísticos, bem como às informações no âmbito das instituições arquivísticas constituem um **ato de violência**. Não se trata da "violência da espada", mas de uma violência sutil, que visa conferir poder e subsidiar o controle social. Essa violência, embora invisibilizada, opera de maneira sistemática, perpetuando desigualdades e restringindo o exercício pleno da cidadania. Ela pode ser caracterizada como a violência simbólica bourdiana que se movimenta por meio de sistemas simbólicos como instrumentos de conhecimento e de comunicação construindo realidades e estabelecendo sentidos imediatos do mundo (ordem gnoseológica) (Bourdieu, 1989).

A centralidade temática do artigo aborda a falta de acesso à informação e aos documentos em arquivos, com ênfase na **transparência ativa**. Nesse ambiente, identifica-se como problema principal a violência simbólica imposta à população manifestada por meio da restrição e/ou dificuldade de acesso a informações públicas essenciais.

Para desenvolver o tema proposto, elegeu-se como marco empírico o Município de Uberlândia, com foco no Arquivo Público Municipal, no Centro de Documentação e no site da prefeitura municipal. Esses órgãos e ferramentas desempenham papéis fundamentais na gestão documental e no gerenciamento de arquivos permanentes e históricos, sendo, portanto, centrais para a análise proposta.

O objetivo geral desta pesquisa é examinar em que medida as práticas de acesso à informação em Uberlândia atendem à Lei de Acesso à Informação e se configuram como potenciais formas de violência simbólica, tal objetivo se desdobra em: (1) investigar se o município executa ações transparência ativa, assim como, (2) se o acesso aos documentos e informações arquivísticas podem ser realizados de

forma prática e desburocratizada.

A pretensão do olhar analítico do trabalho repousa no delineamento panorâmico das práticas arquivísticas executadas no município de Uberlândia à luz da LAI. Considera-se que, por meio dessas práticas, o poder público municipal pode exercer sobre a população uma forma de violência simbólica, que, embora não seja explicitamente perceptível, contribui para a concentração de poder e para o controle social. A análise dessas práticas visa não apenas identificar possíveis violações ao direito à informação, mas também propor reflexões e soluções que promovam maior transparência e democratização do acesso aos arquivos públicos municipais.

2 Procedimentos metodológicos

Esta pesquisa caracteriza-se como aplicada, exploratória e descritiva, com abordagem qualitativa. O caráter aplicado decorre do foco na análise de um problema concreto: a violência simbólica associada à burocracia e às dificuldades de acesso à informação e aos documentos arquivísticos no contexto do Município de Uberlândia.

A natureza exploratória justifica-se pela necessidade de investigar um tema ainda incipientemente abordado no campo da Arquivologia, especialmente quando analisado sob a perspectiva da violência simbólica e das relações de poder que permeiam o acesso à informação. Conforme destacam Lösch, Rambo e Ferreira (2023, p. 3), a pesquisa exploratória permite ao pesquisador apreender dados qualitativos de forma sistêmica, favorecendo uma compreensão aprofundada do fenômeno investigado.

Por sua vez, a dimensão descritiva da pesquisa está relacionada à observação, registro, análise e ordenação dos dados, sem intervenção direta do pesquisador, conforme apontam Prodanov e Freitas (2013). Tal abordagem possibilita identificar padrões e recorrências nas práticas institucionais relacionadas ao acesso à informação arquivística.

A abordagem qualitativa orienta-se pela análise interpretativa dos dados, permitindo compreender fenômenos sociais complexos a partir de seus significados, contextos e relações. Nesse sentido, conforme Leitão (2021), os métodos qualitativos constituem conjuntos sistemáticos de procedimentos voltados à investigação de práticas, valores e dinâmicas sociais em contextos histórico-culturais específicos.

Do ponto de vista teórico-metodológico, a pesquisa fundamenta-se no conceito de violência simbólica, conforme formulado por Pierre Bourdieu, entendido como um mecanismo de dominação que opera por meio da naturalização de práticas e estruturas sociais. Considerando que, na perspectiva de Bourdieu, a apreensão desse fenômeno envolve, frequentemente, estratégias como a análise de trajetórias e a observação de práticas, este estudo adota a análise documental como via de identificação de indícios institucionalizados de violência simbólica, entendidos como expressões objetivadas de relações de poder no campo arquivístico.

Nesse sentido, parte-se do pressuposto de que, embora a violência simbólica opere predominantemente no plano das disposições incorporadas (*habitus*), ela se manifesta e se estabiliza por meio de práticas institucionais que deixam marcas nos documentos, nas normas e nos procedimentos administrativos. Assim, a análise documental permite acessar essas materializações, possibilitando a identificação de padrões de exclusão, restrição e assimetria no acesso à informação.

Os procedimentos metodológicos adotados envolvem pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica compreende a análise de contribuições teóricas interdisciplinares, incluindo estudos da Arquivologia, da Ciência da Informação e da Sociologia, com destaque para autores como José Maria Jardim, cujas análises sobre a dissociação entre legislação e prática arquivística no Brasil são fundamentais para a compreensão do contexto investigado. Também são consideradas contribuições de Ana Maria Camargo e Heloísa Liberalli Bellotto, que problematizam as práticas arquivísticas e sua dimensão institucional.

A pesquisa documental, por sua vez, concentra-se na análise de documentos institucionais, normativos e administrativos relacionados ao acesso à informação no contexto estudado. Esses documentos são examinados com base em categorias analíticas construídas a partir do referencial teórico, tais como: restrição de acesso, burocratização excessiva, inconsistências normativas, ausência de padronização e opacidade informacional.

A análise dos dados é realizada por meio de uma abordagem interpretativa, buscando identificar práticas que possam ser compreendidas como expressões de violência simbólica. Nesse processo, considera-se que tais práticas não se apresentam de forma explícita, mas operam de maneira difusa, por meio de rotinas institucionais e procedimentos administrativos que dificultam ou limitam o acesso à

informação.

Por fim, a interpretação dos dados articula o referencial teórico com o contexto empírico, permitindo evidenciar como as dificuldades de acesso à informação arquivística podem ser compreendidas não apenas como falhas administrativas, mas como manifestações de relações de poder que contribuem para a reprodução de desigualdades no acesso à memória e à informação.

3 Acesso à informação arquivística, violência e poder

O acesso à informação arquivística constitui um direito fundamental, diretamente relacionado à promoção da transparência, ao fortalecimento da cidadania e à consolidação de regimes democráticos. Contudo, conforme destaca Le Goff (1990), os arquivos não podem ser compreendidos como espaços neutros de guarda documental, mas como instâncias nas quais se operam seleções, hierarquizações e disputas sobre o que deve ser preservado, lembrado ou esquecido. Nesse sentido, o autor afirma que “[...] o documento não é inocente” (Le Goff, 1990, p. 548), evidenciando sua inserção em relações de poder.

Essa compreensão é aprofundada pelo pensamento de Pierre Bourdieu (1989), especialmente por meio do conceito de violência simbólica, entendido como um mecanismo de dominação que se exerce de forma sutil e frequentemente invisível. Para o autor, trata-se de uma “[...] violência suave, insensível e invisível para suas próprias vítimas [...]” (Bourdieu, 1989, p. 7), operando por meio da naturalização de estruturas sociais. No campo arquivístico, essa violência manifesta-se na forma como o acesso à informação é organizado, mediado e, muitas vezes, restringido por dispositivos institucionais que se apresentam como técnicos e neutros.

No contexto brasileiro, a Lei de Acesso à Informação (LAI), instituída no Brasil pela Lei nº 12.527/2011, emerge como um instrumento fundamental para garantir o acesso a documentos públicos e arquivos, promovendo a transparência e o controle social. A LAI estabelece que “[...] todos têm direito a receber dos órgãos e entidades públicas informações de interesse coletivo ou geral [...]” (Brasil, 2011a, Art. 3º), o que inclui documentos arquivísticos relacionados a violações de direitos humanos e abusos de poder. Essa legislação tem impacto direto no acesso à informação arquivística, ao criar mecanismos para superar a cultura do sigilo e facilitar a

recuperação de memórias históricas silenciadas.

E relacionado a isso, conforme argumenta José Maria Jardim (2013), a implementação de marcos legais voltados à transparência, a exemplo da LAI, não elimina, por si só, as assimetrias no acesso à informação arquivística. Ao contrário, evidencia uma característica recorrente do campo arquivístico nacional: a dissociação entre dispositivos legais e práticas institucionais. Como observa o autor, persiste uma “[...] distância significativa entre o arcabouço legal e sua efetiva implementação [...]” (Jardim, 2013, p. 87), o que converte o direito ao acesso em uma garantia predominantemente formal.

Essa dissociação pode ser compreendida, à luz do referencial de Pierre Bourdieu (2001), como um mecanismo de violência simbólica institucionalizada. A legislação, nesse caso, atua como **capital simbólico do Estado**, produzindo uma representação pública de transparência, universalidade e democratização do acesso. No entanto, as condições concretas de operacionalização, marcadas por limitações estruturais, fragilidades na gestão documental e persistência de uma cultura administrativa orientada ao controle da informação, restringem a efetivação desse direito, sem que essa restrição se apresente de forma explícita.

No âmbito das instituições arquivísticas, esse processo manifesta-se por meio de práticas que, embora formalmente compatíveis com a legislação, operam como filtros seletivos de acesso. Exigências burocráticas complexas, respostas incompletas ou genéricas, morosidade nos atendimentos, ausência de instrumentos de pesquisa adequados e precariedade na organização dos acervos constituem exemplos de como a LAI pode ser aplicada de forma limitada, produzindo um acesso fragmentado e condicionado. Assim, a garantia legal não se traduz automaticamente em acessibilidade real, mas depende de condições institucionais que são desigualmente distribuídas.

Um dos efeitos mais relevantes desse processo é a **produção de uma aparência de efetividade normativa**, que dificulta a problematização das barreiras existentes. Ao existir formalmente, o direito ao acesso tende a ser percebido como plenamente assegurado, o que desloca a responsabilidade pelas dificuldades de acesso para o usuário, frequentemente interpretado como despreparado ou incapaz de formular adequadamente suas demandas. Esse deslocamento constitui um mecanismo típico de violência simbólica, na medida em que obscurece as condições

estruturais que limitam o acesso e naturaliza a exclusão informacional.

Além disso, a operacionalização desigual da LAI reforça a dependência do chamado **capital informacional e burocrático** dos usuários. Aqueles que dominam os procedimentos administrativos, a linguagem institucional e os canais de solicitação têm maior probabilidade de obter respostas satisfatórias, enquanto outros enfrentam barreiras mais significativas. Desse modo, o acesso à informação, embora juridicamente universal, torna-se socialmente diferenciado, reproduzindo desigualdades já existentes.

Essa perspectiva é aprofundada pelas contribuições de Vanderlei Batista dos Santos (2007), que deslocam a análise para o plano das condições operacionais da gestão documental, evidenciando como a fragilidade das políticas arquivísticas no Brasil atua como elemento estruturante das limitações no acesso à informação. Conforme destaca o autor, “[...] a ausência de programas consistentes de gestão documental compromete o acesso e a recuperação da informação [...]” (Santos, 2007, p. 63), produzindo um cenário caracterizado pela desorganização dos acervos, descontinuidade administrativa e opacidade informacional.

Esse quadro evidencia que a dissociação entre legislação e prática não se sustenta apenas em termos abstratos, mas se materializa nas rotinas institucionais por meio da precariedade dos sistemas de gestão documental. A ausência de políticas arquivísticas consolidadas, aliada à falta de padronização nos procedimentos técnicos, como classificação, avaliação e descrição, compromete diretamente a capacidade das instituições de garantir acesso efetivo à informação, mesmo quando formalmente obrigadas a fazê-lo.

Nesse contexto, a fragilidade da gestão documental atua como um mecanismo de **mediação restritiva**, no qual o acesso à informação passa a depender da intervenção de agentes institucionais que detêm conhecimento tácito sobre a organização dos acervos. Essa dependência reforça assimetrias de poder, uma vez que o controle sobre os fluxos informacionais se concentra nos profissionais que operam os sistemas, frequentemente sem transparência plena sobre os critérios utilizados.

Além disso, a ausência de programas consistentes de gestão documental contribui para a constituição de uma **opacidade estrutural**, na qual a dificuldade de acesso é percebida como resultado inevitável de limitações técnicas, e não como

consequência de escolhas institucionais e políticas. Esse processo de naturalização é central para a violência simbólica, pois impede que tais barreiras sejam reconhecidas como formas de exclusão, dificultando sua contestação por parte dos usuários.

Nesse mesmo sentido, as reflexões de Ana Célia Rodrigues (2012) e Heloísa Liberalli Bellotto (2006) permitem aprofundar a compreensão das funções arquivísticas como elementos centrais na configuração das condições de acesso à informação. Ao afirmar que “[...] a gestão documental interfere diretamente nas condições de acesso à informação [...]” (Rodrigues, 2012, p. 78), evidencia-se que o acesso não é uma etapa posterior ou independente do ciclo documental, mas um resultado direto das decisões tomadas ao longo de todo o processo de produção, organização e tratamento dos documentos.

De forma complementar, Bellotto (2006, p. 45) ressalta que “[...] a avaliação documental é um processo decisório que determina a permanência ou eliminação de registros [...]”, indicando que a própria constituição dos acervos arquivísticos é atravessada por critérios seletivos que definem o que será preservado e o que será descartado. Nesse sentido, tanto a gestão quanto a avaliação documental não apenas organizam a informação, mas estabelecem as bases estruturais da memória institucional, condicionando as possibilidades futuras de acesso, interpretação e uso social dos documentos.

Quando articuladas, essas duas perspectivas permitem compreender que as funções arquivísticas operam como **mecanismos de mediação estruturante do acesso**, atuando não apenas na disponibilidade material dos documentos, mas na sua visibilidade, inteligibilidade e recuperabilidade. Decisões relacionadas à classificação, à descrição, à indexação e à definição de instrumentos de pesquisa influenciam diretamente a capacidade dos usuários de localizar e compreender os documentos, podendo facilitar ou dificultar seu acesso.

É nesse contexto que emerge o fenômeno da **invisibilização documental institucionalizada**, caracterizado pela existência de documentos que, embora formalmente preservados, permanecem de difícil acesso em razão de limitações técnicas e organizacionais. Descrições insuficientes ou excessivamente técnicas, ausência ou precariedade de instrumentos de pesquisa, estruturas classificatórias pouco transparentes e sistemas de informação inadequados constituem barreiras que

restringem o acesso de maneira indireta, sem que haja uma negativa explícita.

Nesse sentido, a perspectiva de Camargo (2009) ao afirmar que os arquivos são construções institucionais atravessadas por decisões administrativas e políticas, permite deslocar a compreensão dos arquivos de uma suposta neutralidade técnica para uma leitura crítica que os insere no interior das relações de poder. Isso implica reconhecer que os arquivos não apenas guardam documentos, mas participam ativamente da produção, organização e legitimação de narrativas sobre o passado e o presente.

Essas decisões institucionais se materializam em diferentes níveis do fazer arquivístico: na definição de políticas de recolhimento, nos critérios de avaliação documental, nas escolhas relativas à classificação e ao arranjo, bem como nas estratégias de descrição e disponibilização da informação. Cada uma dessas etapas envolve seleções, hierarquizações e enquadramentos que influenciam diretamente quais documentos serão preservados, como serão organizados e sob quais condições poderão ser acessados.

Tais processos podem ser compreendidos como formas de exercício de poder simbólico, na medida em que definem os esquemas de percepção e interpretação da realidade social inscritos nos arquivos. Ao estabelecer categorias classificatórias, nomenclaturas e estruturas de organização documental, as instituições arquivísticas produzem uma determinada ordem do conhecimento que tende a refletir visões dominantes, ao mesmo tempo em que marginaliza ou invisibiliza outras experiências e sujeitos.

Nesse contexto, a violência simbólica manifesta-se por meio da **institucionalização de critérios de relevância documental**, que operam como filtros de memória. Determinados documentos, frequentemente aqueles associados a grupos subalternizados, práticas informais ou experiências não institucionalizadas, podem ser desconsiderados nos processos de avaliação ou descritos de maneira insuficiente, reduzindo sua inteligibilidade e dificultando seu acesso. Assim, não se trata apenas de ausência documental, mas de uma presença fragilizada, cuja capacidade de produzir sentido social é limitada pelas formas institucionais de organização.

Outro aspecto central diz respeito à **legitimação dessas práticas como técnicas e neutras**, o que constitui um dos mecanismos fundamentais da violência

simbólica. Ao serem apresentadas como procedimentos baseados em critérios objetivos e profissionais, as decisões arquivísticas tendem a ocultar seu caráter político, dificultando sua problematização e contestação. Nesse processo, usuários e até mesmo profissionais podem internalizar essas estruturas como naturais, reproduzindo-as sem questionamento.

Dessa forma, conforme sugere Camargo, os arquivos devem ser compreendidos como arenas institucionais nas quais se articulam decisões políticas, práticas administrativas e disputas simbólicas. A violência simbólica, nesse contexto, não se manifesta apenas na exclusão explícita de documentos ou no impedimento direto de acesso, mas na própria estruturação das condições de produção, organização e disponibilização da informação, que favorecem determinadas narrativas e restringem outras.

Diante disso, os arquivos devem desempenhar também um papel central na reconstrução da memória histórica e na busca pela verdade, especialmente em sociedades que enfrentaram regimes autoritários ou conflitos armados, por exemplo. Como pontua Derrida (1995, p. 57), "[...] não há poder político sem controle dos arquivos, senão da memória [...]", ressaltando a intrínseca relação entre arquivos, memória e poder e evidenciando como o controle sobre a informação pode ser utilizado para silenciar vozes e apagar narrativas incômodas.

Um exemplo emblemático é o uso dos arquivos da ditadura militar no Brasil para investigar violações de direitos humanos. O Relatório da Comissão Nacional da Verdade (Brasil, 2014, p. 23) destaca que "[...] a verdade é um direito inalienável das vítimas e da sociedade como um todo". A Comissão Nacional da Verdade (CNV) foi uma iniciativa criada no Brasil para investigar as graves violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988, com foco principal no período da ditadura militar (1964-1985). Instituída pela Lei nº 12.528/2011, a CNV teve como objetivo principal esclarecer os crimes cometidos pelo Estado durante esse período, promover a memória e a verdade histórica (Brasil, 2011b).

A CNV utilizou documentos arquivísticos para reconstruir casos de tortura, desaparecimentos forçados e outras violências perpetradas pelo Estado, demonstrando como o acesso à informação pode ser um instrumento de reparação e justiça. No entanto, a destruição de documentos durante o regime militar e a persistência de arquivos classificados como sigilosos representam obstáculos

significativos para a plena realização desse direito.

Sobre isto, Quadrat (2002, p. 175) ressalta que "[...] a abertura desses arquivos é fundamental para entender a dimensão transnacional da repressão e para garantir a justiça às vítimas e seus familiares [...]", transcendendo fronteiras nacionais e contribuindo para a justiça em escala global.

O acesso à informação em arquivos também pode ser uma ferramenta de resistência contra regimes autoritários e estruturas de poder opressivas. Foucault (1987, p. 84) argumenta que "[...] o controle da informação é o controle do poder [...]", destacando como a democratização dos arquivos pode desafiar hierarquias estabelecidas e promover a transparência, principalmente em contextos de violência e repressão, onde os arquivos podem servir como provas incontestáveis de abusos, possibilitando a responsabilização dos perpetradores e a reparação das vítimas.

Um exemplo notável é o papel dos arquivos na luta contra o *Apartheid* na África do Sul. A *Truth and Reconciliation Commission* (TRC) ou Comissão de Verdade e Reconciliação, um mecanismo institucional criado na África do Sul no período pós-apartheid, com o objetivo de investigar e documentar violações de direitos humanos ocorridas entre 1960 e 1994. Instituída em 1995, sob a liderança do arcebispo Desmond Tutu, a TRC representou uma abordagem inovadora para lidar com o legado de violência e opressão do regime do *Apartheid*.

A metodologia da TRC incluía audiências públicas, onde vítimas e perpetradores podiam testemunhar. Essas audiências foram transmitidas pela televisão e rádio, permitindo que toda a sociedade sul-africana participasse do processo. Além disso, a TRC realizou pesquisas e coletou documentos arquivísticos para fundamentar suas investigações, expondo violações de direitos humanos e promover a reconciliação nacional.

Nesse sentido, como observa Jelin (2002, p. 45), "[...] sem memória, não há justiça; sem justiça, não há democracia". Desse modo, o acesso e resgate aos documentos e informações arquivísticas contribui sobremaneira para a construção de uma sociedade mais justa e democrática, ao mesmo tempo em que o tratamento e abordagem ética na gestão documental estatal também contribui para a preservação da memória e acesso às gerações posteriores.

No contexto contemporâneo, o movimento *Black Lives Matter* (Vidas Negras Importam) nos Estados Unidos tem utilizado documentos arquivísticos para expor a

violência policial contra a população negra. Criado em 2013, o *movimento Black Lives Matter* (BLM), ou Vidas Negras Importam, emergiu como uma resposta à violência policial sistemática contra a população negra nos Estados Unidos. Fundado por Alicia Garza, Patrisse Cullors e Opal Tometi, o movimento ganhou projeção global após o assassinato de George Floyd em 2020, tornando-se um símbolo da luta contra o racismo estrutural e a brutalidade policial.

Fuentes (2016, p. 92) destaca que "[...] os arquivos são espaços de luta, onde a memória dos marginalizados pode ser recuperada e reivindicada". Isso demonstra como o acesso à informação pode ser uma ferramenta poderosa na luta contra a violência estrutural e o racismo institucional.

Nesse contexto, o acesso a documentos arquivísticos como registros policiais, relatórios de investigação e arquivos de tribunais, têm sido essenciais para revelar a continuidade dessas práticas ao longo do tempo, desempenhando um papel crucial na exposição de padrões de violência policial e na promoção da justiça.

No entanto, muitos registros policiais são classificados como sigilosos ou são destruídos antes que possam ser analisados. Além disso, a falta de padronização na coleta e divulgação de dados sobre violência policial dificulta a criação de um panorama completo do problema.

Isso reforça a ideia de que, apesar de seu potencial transformador, o acesso à informação arquivística enfrenta diversos desafios, como a classificação de documentos como sigilosos, a destruição de arquivos e a falta de políticas públicas adequadas, que ampliam os obstáculos para o acesso e uso de documentos arquivísticos, favorecendo a violência e a impunidade.

Sob essa ótica, Cook (2001, p. 54) adverte que "a destruição de arquivos é a destruição da memória coletiva", destacando que a destruição de arquivos não apenas apaga o passado, mas também compromete o futuro, ao negar às gerações presentes e futuras o direito à verdade, à justiça e à identidade e que nesse sentido, o acesso à informação arquivística como direito, deve ser garantido por meio de políticas públicas robustas e ações concretas de preservação e transparência.

No Brasil, a destruição de documentos durante a ditadura militar e a persistência de arquivos sigilosos ilustram esses desafios. O Projeto Brasil Nunca Mais, que reuniu documentos sobre violações de direitos humanos durante o regime militar, é um exemplo de como a sociedade civil pode atuar para garantir a

preservação e o acesso à informação. No entanto, a falta de transparência e a resistência de setores do Estado em abrir seus arquivos continuam a impedir a plena realização do direito à memória e à justiça.

Como afirma Jelin (2002, p. 67), "a memória é um campo de batalha", e os arquivos são parte central dessa luta. A memória não é simplesmente um registro objetivo do passado, mas uma construção influenciada por relações de poder, interesses políticos e contextos sociais. Diferentes grupos, como governos, movimentos sociais, instituições e indivíduos, buscam impor suas versões da história, muitas vezes em conflito umas com as outras. Nesse sentido, os arquivos funcionam como "armas" nessa batalha, pois contêm evidências que sustentam ou contestam narrativas históricas.

Nesse sentido, o acesso à informação arquivística figura como direito fundamental que desempenha um papel crucial na luta contra a violência e o abuso de poder. Como demonstrado, os arquivos podem ser instrumentos de revelação e resistência, mas também de ocultação e controle. Para garantir que cumpram seu papel democrático, é essencial implementar políticas públicas que promovam a transparência, a preservação documental e o acesso amplo e irrestrito aos arquivos.

Assim, a violência simbólica no campo arquivístico manifesta-se não apenas na restrição direta ao acesso, mas na própria estruturação desigual das condições de acesso, sustentada por práticas burocráticas, lacunas normativas operacionais e fragilidades institucionais que, embora invisibilizadas, produzem efeitos concretos de exclusão informacional. Dessa forma, os arquivos deixam de ser apenas espaços de custódia documental para se configurarem como arenas nas quais se reproduzem, de maneira sutil e legitimada, as assimetrias sociais no acesso à memória e à informação.

Torna-se, portanto, imperativo, que, sociedade civil, comunidade científica e Estado trabalhem juntos para superar os desafios de acesso à informação e garantam que os arquivos cumpram seu papel como guardiões da verdade e instrumentos de reparação. Somente assim será possível assegurar que as violências do passado não sejam esquecidas e que as futuras gerações possam aprender com os erros históricos, construindo um futuro mais justo e igualitário.

4 O município de Uberlândia e seu arquivo público

Com mais de 700 mil habitantes, um PIB per capita de R\$ 61.038,02 e um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,789, Uberlândia consolida-se como um dos principais polos econômicos e sociais do Triângulo Mineiro bem como, desempenha um papel estratégico no desenvolvimento regional, atraindo investimentos e oferecendo serviços de referência em áreas como saúde, educação e tecnologia para o Triângulo Mineiro.

No que se refere à gestão documental, o município adota uma abordagem sistêmica e organizada, baseada no decreto nº 11.180/2008. Essa legislação institui a Política Municipal de Gestão Sistêmica de Documentos e Informações Municipais (GSDIM), um marco regulatório que visa garantir a eficiência na administração pública. A GSDIM estabelece diretrizes para a organização, classificação, avaliação e destinação de documentos de arquivo, por meio do “Plano de Classificação Funcional e as Tabelas de Temporalidade da Administração Pública do Município de Uberlândia”, instrumentos que tem a pretensão de auxiliar o acesso aos documentos e informações pelos cidadãos assim como, servem de base para que se preservem os documentos permanentes e que se efetivem ações de transparência pública em atendimento a Lei de Acesso à Informação e obrigações legais congêneres.

O decreto 11.180/2008 dispõe ainda sobre parâmetros e órgãos importantes para a gestão de documentos na cidade, dos quais destacam-se:

- (1) Centro de Documentação (CEDOC): é um órgão vinculado à Secretaria de Administração responsável pela gestão dos documentos administrativos do município e, de acordo com o decreto 10.768/2007, “tem por finalidade desenvolver, coordenar, implantar e acompanhar a política de gestão documental da prefeitura e ainda, de acordo com a lei 11.180/2008 atua como arquivo administrativo ou intermediário;
- (2) Arquivo Público de Uberlândia: órgão vinculado à Secretaria de Cultura, de acordo com a Lei 11.180/2008, atua como arquivo histórico e recebe os documentos recolhidos para guarda permanente bem como, possui a finalidade:

I - recolher, organizar, restaurar e preservar a documentação pública, de forma a proporcionar o estudo de seu conteúdo pelas Administrações do Município; II - resguardar a memória das Administrações do Município, do cidadão e da cidade de Uberlândia; III - preservar as coleções constituídas por documentos importantes para pesquisas, provenientes de instituições ou pessoas da comunidade, e que estão sob a guarda do ArPU; IV - assegurar o direito de acesso pleno ao acervo documental (Uberlândia, 2012).

Ressaltamos ainda que cabe ao Arquivo Público, conforme preconiza a lei

11.180/2008 a incumbência de manter “[...] um Centro de Referência e de Pesquisa Histórica e Contemporânea, com a finalidade de identificar as fontes para a história do Município, contidas nos arquivos públicos e privados, bem como resgatar documentos dispersos que venham complementar os estudos da história local”.

(3) Comissão de Gestão Sistêmica de Documentos e Informações Municipais – CGSDIM: possui a função de realizar a “implantação, a coordenação, o gerenciamento e a normatização da Gestão Sistêmica de Documentos e Informações Municipais - GSDIM, e ainda diversas atribuições, entre as quais ressaltamos:

I - estabelecer diretrizes para a gestão de documentos públicos e informações no âmbito municipal; II - verificar a adequada aplicação das normas legais vigentes às eliminações, transferências e recolhimentos dos documentos públicos municipais; III - articular e orientar as atividades arquivísticas, as ações relacionadas à implantação da GSDIM, e dos grupos ora criados; IV - dirimir dúvidas relativas à destinação final dos documentos municipais; V - recomendar o recolhimento de fundos documentais particulares culturalmente significativos para o Município [...] (Uberlândia, 2008).

(4) Os demais arquivos da esfera municipal executiva existentes ou que venham a ser criado subordinados às unidades produtoras de documentos de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município: todos os arquivos de pequenos órgãos ficam subordinados às unidades produtoras, que por sua vez, para as questões arquivísticas, subordinam-se ao CEDOC, que é responsável pela gestão dos documentos administrativos do município.

No município de Uberlândia a Comissão de Gestão Sistêmica de Documentos desempenha um papel “orientador” e “normativo” tanto para as atividades inerentes a gestão de documentos quanto as vinculadas aos arquivos históricos, sendo o CEDOC, o órgão responsável pela gestão de documentos e o Arquivo Público o órgão responsável pelo gerenciamento dos arquivos permanentes/históricos. Os demais arquivos espalhados pela estrutura pública administrativa da cidade ficam subordinados ao CEDOC.

4.1 Dinâmica de acesso aos documentos públicos no município de Uberlândia

O acesso às informações e aos documentos que servem como prova e testemunho das ações realizadas pelo poder público é condição *sine qua non* para o exercício pleno da cidadania. De acordo com (Jardim, 2008), “[...] políticas públicas arquivísticas constituem uma das dimensões das políticas públicas informacionais

[...]”, garantir esse acesso significa assegurar à população os mecanismos necessários para acompanhar a gestão pública, transparência, *accountability* e participação social. Afinal, é por meio da disponibilização de dados claros e acessíveis que os cidadãos podem fiscalizar as ações governamentais, contribuir para a tomada de decisões e exigir o cumprimento de seus direitos.

Nesse contexto, a Lei de Acesso à Informação (LAI), marco regulatório que obriga os órgãos públicos a adotarem práticas de gestão transparentes e responsáveis, em seu Art. 5º, estabelece que “é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”. Esse dispositivo legal reforça a importância de que as informações públicas sejam disponibilizadas de maneira eficiente e acessível, eliminando barreiras burocráticas e linguísticas que possam dificultar o entendimento ou o acesso por parte da população.

O Arquivo Público Municipal de Uberlândia, no que diz respeito ao acesso aos documentos, disponibiliza parte do acervo de forma digital, permitindo consulta remota.

Essa iniciativa facilita o acesso à informação, especialmente para pesquisadores e cidadãos que não podem se deslocar até o local. O atendimento presencial também está disponível e pode ser realizado por meio de agendamento prévio, por telefone ou e-mail. Os contatos e demais informações estão publicizadas na aba exclusiva dedicada ao Arquivo Público no site da prefeitura. O horário de funcionamento para atendimento presencial é das 9h às 15h.

Já o Centro de Documentação (CEDOC), conforme exposto no site da prefeitura de Uberlândia, está aberto para atendimento ao público das 12h às 17h:30min. No entanto, diferentemente do Arquivo Público, o site do município não dispõe de uma seção específica que explique detalhadamente a dinâmica de atendimento ao público no CEDOC. A única opção de contato disponível é um número de telefone, o que pode limitar o acesso à informação para quem busca orientações ou agendamentos.

Experimentamos como se dá, na prática, o funcionamento dos canais de acesso à informação e aos documentos ofertados de forma passiva aos usuários. No Arquivo Público de Uberlândia, que custodia os documentos permanentes/históricos, conseguimos contato por telefone e e-mail bem como, foi possível agendar

atendimento de forma presencial e ter acesso aos documentos solicitados, que foram fotografias históricas da cidade de Uberlândia. Além do acesso ao material em meio físico, foi disponibilizado o acesso aos representantes digitais das fotografias por meio de um computador que armazena disponibiliza para consultas somente *in loco*.

Em relação ao Centro de Documentação houve uma maior dificuldade de contato, por não haver a divulgação de um e-mail ou nenhuma outra forma de interação com os usuários para solicitação/requisição de informações.

De acordo com o *site* oficial da prefeitura, o SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) é o meio pelo qual a população pode solicitar informações de interesse particular, coletivo ou geral. Alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação (LAI), essa iniciativa se configura em um meio de acessar documentos e informações de forma passiva, possibilitando a transparência e a participação social, bem como, se configura como um canal para que os cidadãos acompanhem e fiscalizem as ações do poder público.

Além do SIC, a Prefeitura de Uberlândia mantém um Portal da Transparência, uma ferramenta digital que centraliza informações sobre receitas, despesas, licitações, folha de pagamento de servidores e outros temas relevantes. O portal é uma importante fonte de dados para pesquisadores, jornalistas e cidadãos interessados em entender como os recursos públicos estão sendo utilizados. Nele, é possível acessar documentos e informações que são atualizadas periodicamente, tornando mais precisos e relevantes os dados disponibilizados.

A combinação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e do Portal da Transparência são exemplos de iniciativas empreendidas pela Prefeitura de Uberlândia para promover uma gestão pública aberta. Apesar dessas ferramentas representam avanços no cumprimento da LAI e no fortalecimento da transparência administrativa, compreendemos que o acesso à informação não se resume à oferta de informações condensadas e documentos pré-selecionados pelo poder público e que não há no município um sistema que possibilite o acesso aos processos que levam a tomada de decisões, em modelo similar ao módulo de consulta pública do Sistema Eletrônico de Informações.

Neste sentido, há algumas considerações importantes que precisam ser destacadas para uma avaliação mais crítica e propositiva desses mecanismos, quais sejam:

A. Limitações no acesso às informações e documentos

Embora o Portal da Transparência disponibilize uma grande quantidade de dados, o acesso às informações e documentos ocorre de forma descontextualizada e fragmentada, desconsiderando os processos administrativos e as inter-relações entre os documentos como fontes de informações importantes para uma compreensão mais assertiva. A maioria dos documentos disponibilizados são compilações de dados e informações, e não fontes primárias, isso restringe a capacidade do usuário de entender detalhadamente as ações executadas pelo município e de exercer plenamente sua cidadania. A disponibilização de documentos primários, é essencial para uma análise mais profunda e contextualizada, destaca-se ainda que, não há uma visualização clara de quais documentos foram produzidos por cada órgão da prefeitura, o que limita a capacidade de análise e fiscalização por parte dos cidadãos.

B. Questões relacionadas à proteção de dados

O Portal da Transparência também disponibiliza documentos e informações que, embora não sejam classificados como dados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), podem expor os cidadãos a riscos em caso de vazamento. Um exemplo são os números do NIS (Número de Identificação Social), que, se utilizados de forma indevida, podem gerar prejuízos aos titulares. Esse tipo de prática levanta questionamentos sobre o equilíbrio entre transparência e proteção de dados, destacando a necessidade de revisão dos critérios de divulgação.

C. Desafios na gestão documental

Outro aspecto que chama atenção é a ausência de arquivistas no quadro de servidores do poder executivo do Município de Uberlândia, conforme evidenciado no Portal da Transparência. Essa situação contrasta com o disposto na Lei Municipal nº 11.180/2008, que estabelece a necessidade de um arquivista como membro da Comissão do GSDIM (Gestão Sistemática de Documentos e Informações Municipais) e da Comissão Permanente de

Avaliação de Documentos. A falta de profissionais qualificados na área de arquivologia pode comprometer a organização, a preservação e a gestão eficiente dos documentos públicos e coloca o município em desalinho com a Lei nº 6.546/1978, que regulamenta a profissão de arquivista e atribui a esses profissionais a responsabilidade pela elaboração e implementação de instrumentos de gestão documental.

A percepção analítica mostra que se os aspectos levantados, se trabalhados pelo município, apresentam potencial para melhorias quanto à gestão de documentos no âmbito da estrutura municipal e garantir ferramentas que ampliem e melhor adaptem-se às necessidades da população. Essas ações contribuiriam de forma significativa para fortalecer a transparência, a proteção de dados e a gestão documental em Uberlândia, corroborando para que os cidadãos tenham acesso a informações de qualidade e exerçam de forma mais plena o seu direito à cidadania.

5 Considerações finais

Este artigo teve como objetivo central examinar em que medida as práticas de acesso à informação em Uberlândia atendem à Lei de Acesso à Informação e se configuram como potenciais formas de violência. A pesquisa partiu da premissa de que a dificuldade ou a impossibilidade de acesso a documentos arquivísticos constitui uma forma de violência simbólica, que perpetua desigualdades e restringe o exercício pleno da cidadania. Ao analisar as práticas do Arquivo Público Municipal, do Centro de Documentação (CEDOC) e do Portal da Transparência, buscou-se avaliar se o município adota mecanismos eficazes para garantir o acesso desburocratizado e transparente às informações públicas.

A partir das análises, ficou claro que, embora o Município de Uberlândia tenha avançado na implementação de ferramentas como o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e o Portal da Transparência, ainda persistem desafios significativos. A disponibilização de documentos primários é limitada, o que restringe a capacidade de análise e fiscalização por parte dos cidadãos. Além disso, a ausência de arquivistas no quadro de servidores municipais compromete a gestão documental eficiente, contrariando a legislação vigente e prejudicando a preservação e o acesso aos arquivos. Outro ponto crítico é a descontextualização e fragmentação das informações

disponibilizadas, que dificultam a compreensão detalhada das ações governamentais, isto é, os documentos e informações estão disponibilizados sem evidenciar o vínculo orgânico, de forma que não permitem ao usuário ter acesso aos processos administrativos e as tomadas de decisão que os originaram.

De posse destes resultados, convém enfatizar que o acesso à informação arquivística é um direito fundamental para a promoção da transparência, da justiça e da construção da memória coletiva. Como destacado por Le Goff (1990), os arquivos são espaços de poder, onde se decide o que deve ser lembrado e o que deve ser esquecido. A violência sutil imposta pela restrição ao acesso a documentos públicos não apenas limita a participação cidadã, mas também contribui para a concentração de poder e o controle social. Portanto, a garantia do acesso amplo e democrático aos arquivos é essencial para fortalecer a democracia e a cidadania.

A partir dos achados desta pesquisa, sugere-se a realização de novos estudos que aprofundem a análise das práticas de gestão documental em outros municípios, permitindo comparações e a identificação de boas práticas. Além disso, recomenda-se a investigação de estratégias para superar os desafios identificados, como a digitalização de documentos primários, a capacitação de servidores públicos em gestão documental e a revisão dos critérios de divulgação de informações sensíveis, de modo a equilibrar transparência e proteção de dados.

Referências

BELLOTTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivos permanentes**: tratamento documental. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

BORDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Lisboa: Diffel, 1989.

BRASIL. Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978. Dispõe sobre a regulamentação das profissões de arquivista e de Técnico de Arquivo, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1978. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6546.htm. Acesso em: 10 set. 2024.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório da Comissão Nacional da Verdade. v. 1. Brasília, DF: CNV, 2014.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro

de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 nov. 2011.

BRASIL. Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12528.htm. Acesso em: 02 fev. 2025.

CAMARGO, Ana Maria de Almeida. **Os arquivos e o poder**. São Paulo: Arquivo do Estado de São Paulo, 2009. Disponível em: http://www.arquivoestado.sp.gov.br/site/assets/publicacao/anacamargo_arquivos_poder.pdf. Acesso em: 22 mar. 2026.

COOK, Terry. **Archival Science and Postmodernism**: new formulations for old concepts". Archival Science, 2001.

DERRIDA, Jacques. **Mal de Arquivo**: uma impressão freudiana. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1995.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Petrópolis: Vozes, 1987.

FUENTES, Marisa. **Dispossessed Lives**: enslaved women, violence, and the archive. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2016.

JARDIM, José Maria. A implantação da Lei de Acesso à Informação Pública e a gestão da informação arquivística governamental. **Liinc em Revista**, v. 9, n. 2, p. 383-405, 2013. DOI: <https://doi.org/10.18617/liinc.v9i2.639>. Acesso em: 20 mar. 2026.

JARDIM, José Maria. Políticas públicas de informação: a não construção da política nacional de arquivos públicos e privados (1994-2006). In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 2008. **Anais [...]** São Paulo: Ancib, 2008. Disponível em: <https://www.academia.edu/40175712/>. Acesso em: 15 mar. 2026.

JELIN, Elizabeth. **Los trabajos de la memoria**. Madrid: Siglo XXI, 2002.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. Campinas: Editora da Unicamp, 1990.

LEITÃO, Carla. A entrevista como instrumento de pesquisa científica em informática na Educação: planejamento, execução e análise. In: PIMENTEL, Mariano; SANTOS, Edméa. (Org.) **Metodologia de pesquisa científica em Informática na Educação**: abordagem qualitativa. Porto Alegre: SBC, 2021. (Série Metodologia em Informática na Educação, v. 3). Disponível em: <https://metodologia.ceie-br.org/livro-3/>. Acesso em: 15 ago. 2024.

LÖSCH, S.; RAMBO, C. A.; FERREIRA, J. L. A pesquisa exploratória na abordagem qualitativa em educação. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 18, n. 00, p. e023141, 2023. DOI: 10.21723/riaee.v18i00.17958.

Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/17958>. Acesso em: 18 ago. 2024.

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA. **Portal da Transparência**, 2024. Portal da Transparência da Prefeitura de Uberlândia 2024. Disponível em: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/>. Acesso em: 08 set. 2024.

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA. **Arquivo Público de Uberlândia**, 2024. Arquivo Público de Uberlândia, 2024. Disponível em: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/cultura-e-turismo/arquivo-publico-antigo/>. Acesso em: 08 set. 2024.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani César de. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas de pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

QUADRAT, Samantha Viz. Operação Condor: o “Mercosul” do terror. **Estudos Ibero-Americanos**, [S. l.], v. 28, n. 1, p. 167–182, 2002. DOI: 10.15448/1980-864X.2002.1.23793. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/iberoamericana/article/view/23793>. Acesso em: 06 fev. 2025.

RODRIGUES, Ana Célia. Gestão documental e acesso à informação. **Revista Acervo**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 1, 2012. Disponível em: <http://revista.arquivonacional.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/386>. Acesso em: 20 mar. 2026.

SANTOS, Vanderlei Batista dos. **Gestão de documentos arquivísticos**: uma abordagem conceitual. Brasília: Thesaurus, 2007.

UBERLÂNDIA. **Decreto n.º 10.768, de 18 de julho de 2007**. Dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências. Uberlândia: Prefeitura Municipal, 2007. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberlandia/decreto/2007/1077/10768/decreto-n-10768-2007-dispoe-sobre-a-organizacao-da-secretaria-municipal-de-administracao-da-outras-providencias>. Acesso em: 10 set. 2024.

UBERLÂNDIA. **Decreto nº 13.634, de 14 de setembro de 2012**. Aprova o Regulamento do Arquivo Público Municipal de Uberlândia administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências. Uberlândia: Prefeitura Municipal, 2012. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/u/uberlandia/decreto/2012/1364/13634/decreto-n-13634-2012-aprova-o-regulamento-do-arquivo-publico-municipal-de-uberlandia-administrado-pela-secretaria-municipal-de-cultura-e-da-outras-providencias?q=13634%2F2012>. Acesso em: 10 set. 2024

UBERLÂNDIA. **Decreto n. 11.180, de 16 de maio de 2008**. Institui Política Municipal de Gestão Sistemática de Documentos e Informações Municipais (GSDIM), o Plano de Classificação Funcional e as Tabelas de Temporalidade da Administração Pública do Município de Uberlândia, define normas para a avaliação, guarda e destinação de documentos de arquivo e dá outras providências. Uberlândia, 2008. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberlandia/decreto/2008/1118/11180/decreto-n-11180-2008-institui-politica-municipal-de-gestao-sistemica-de-documentos-e-informacoes-municipais-gsdim-o-plano-de-classificacao-funcional-e-as-tabelas-de-temporalidade-da-administracao-publica-do-municipio-de-uberlandia-define-normas-para-a-avaliacao-guarda-e-destinacao-de-documentos-de-arquivo-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 10 set. 2024.

Symbolic violence in the context of archival institutions

Abstract

Objective: The overall objective of this study is to examine the extent to which information access practices in Uberlândia comply with the Freedom of Information Act and whether they constitute potential forms of violence. This objective specifically entails: (1) clarifying whether the municipality implements active transparency measures, as well as (2) investigating whether access to documents and archival information can be achieved in a practical and unbureaucratic manner. **Methodology:** This research is characterized as applied, exploratory, and descriptive, with a qualitative approach. This research context required methodological procedures with a bibliographic and documentary focus. Thus, we analyzed transdisciplinary theoretical contributions and the documentary literature on the topic, consulting articles, books, and academic works addressing access to information, records management, and symbolic violence. Finally, we conducted an analysis and interpretation of data through a detailed study of the empirical framework, focusing on identifying possible practices that characterize symbolic violence due to the lack of access to information within the Uberlândia Public Archives. **Results:** The analytical findings show that if the issues raised are addressed by the municipality, they have the potential to optimize document management within the municipal structure and ensure tools that are more comprehensive and tailored to the needs of the population. **Conclusions:** Based on the findings of this research, we suggest conducting further studies to deepen the analysis of document management practices in other municipalities, enabling comparisons and the identification of best practices.

Descriptors: Public archives. Access to Information Act. Symbolic informational violence. Uberlândia Public Archive.

Violencia simbólica en el contexto de las instituciones archivísticas

Resumen

Objetivo: El objetivo general de esta investigación es examinar en qué medida las prácticas de acceso a la información en Uberlândia cumplen con la Ley de Acceso a la Información y si

constituyen formas potenciales de violencia. Dicho objetivo se desglosa específicamente en: (1) determinar si el municipio lleva a cabo acciones de transparencia activa, así como (2) investigar si el acceso a los documentos y a la información archivística puede realizarse de manera práctica y sin burocracia. **Metodología:** Esta investigación se caracteriza por ser aplicada, exploratoria y descriptiva, con un enfoque cualitativo. Este contexto de investigación requirió procedimientos metodológicos de carácter bibliográfico y documental. De esta manera, analizamos contribuciones teóricas transdisciplinarias y la producción documental sobre el tema, consultando artículos, libros y trabajos académicos que abordaran el acceso a la información, la gestión documental y la violencia simbólica. Y, por último, un análisis e interpretación de los datos, mediante el estudio detallado del marco empírico, con un enfoque en la identificación de posibles prácticas que caractericen la violencia simbólica por la falta de acceso a la información en el ámbito del Archivo Público de Uberlândia. **Resultados:** La percepción analítica muestra que los aspectos planteados, si son abordados por el municipio, tienen el potencial de optimizar la gestión de documentos en el ámbito de la estructura municipal y garantizar herramientas más amplias y adaptadas a las necesidades de la población. **Conclusiones:** A partir de los hallazgos de esta investigación, se sugiere la realización de nuevos estudios que profundicen en el análisis de las prácticas de gestión documental en otros municipios, permitiendo comparaciones y la identificación de buenas prácticas.

Descriptores: Archivos públicos. Ley de acceso a la información. Violencia simbólica informacional. Archivo Público de Uberlândia.